



**Câmara Municipal de
Parquera-Açu**

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.parqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camaraparquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeparquera>

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

JUSTIFICATIVA

Segundo o art. 88 do Regimento Interno as Comissões de Investigação e Processantes, destinar-se-ão a apurar infração político-administrativa do Prefeito no desempenho de suas funções, observada a legislação federal.

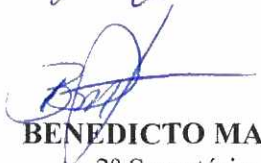
Sendo assim, considerando o recebimento pelo Plenário da denúncia em desfavor do Vereador Rodrigo Claudionor Mendes, por suposta quebra de Decoro Parlamentar, faz-se necessária a deliberação de projeto de resolução, de autoria da Mesa, para a constituição da Comissões de Investigação e Processante, em conformidade com o §1º do art. 88 do Regimento Interno.

Plenário "Vereador Ivo Zanella", aos 31 dias do mês de março de 2025.


MILTON TICACA
Presidente


CLEITON MINEIRO
1º Secretário


LUCAS DENDEVITZ
Vice-Presidente


BENEDICTO MARTINS
2º Secretário



**Câmara Municipal de
Parquera-Açu**

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.parqueraacu.sp.gov.br
Correio eletrônico: camara@camaraparquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/@camaramunicpaideparquera>

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Constitui a Comissão de Investigação e Processante.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARQUERA-AÇU - ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais sanciona a presente Resolução proposta pela Mesa Diretora e aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Investigação e Processante, eleita por sorteio, nos termos do disposto no art. 88, 83º, do Regimento Interno.

Art. 2º A Comissão de Investigação e Processante, incumbida de apurar os fatos objeto da denúncia em face do **VEREADOR RODRIGO CLAUDIONOR MENDES**, por suposta quebra de Decoro Parlamentar, será composta pelos seguintes membros:

- VER. EDSON LEITE - PRESIDENTE
- VER. BENEDICTO MARTINS - RELATOR
- VER. ODAIR BRESSA - MEMBRO

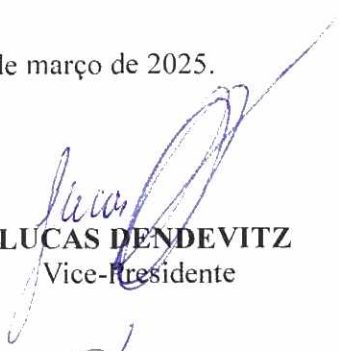
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereador Ivo Zanella", aos 31 dias do mês de março de 2025.


MILTON TICACA
Presidente


CLEITON MINEIRO
1º Secretário


LUCAS DENDEVITZ
Vice-Presidente


BENEDICTO MARTINS
2º Secretário